



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Santa Luzia
AFIXADO EM 28/07/22
RETIRADO EM ____/____/____
Setor de Protocolo

CONTRATO Nº 006/2022

Referência: Processo nº 006/2021
Pregão Presencial nº 006/2021
Registro de Preço nº 006/2021

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, aos dezoito dias do mês de julho de 2022, a **Câmara Municipal de Santa Luzia**, com sede na Rua Direita, n.º 750, no Centro do município de Santa Luzia/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.429.823/0001-70, neste ato representado por seu Presidente, Vereador Wander Carvalho, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **Posto Via Veneza LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.541.602/0001-02, com sede na Avenida Raul Teixeira da Costa Sobrinho, nº 1.350, bairro Adeodato, Santa Luzia-MG, neste ato representada pelo Sr. André Freitas Machado, inscrito no CPF sob o nº 085.695.856-59, ou Sr. Vitor Freitas Machado, sócios, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam e contratam o presente cuja celebração foi autorizada pela homologação constante do **Pregão: 006/2021**, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520/02, bem como a Lei Federal 8.666/93, com as modificações posteriores, pelo estabelecido no Edital, pelos termos da proposta vencedora e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação **PARA FORNECIMENTO/AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS POR DEMANDA**, para atendimento da Câmara Municipal de Santa Luzia, na pessoa de seus Vereadores, quando no exercício de suas funções, conforme especificações contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório.

1.2. O valor total do contrato é uma estimativa anual, que será verificado sempre após atendidas às demandas.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O presente Contrato possui valor global estimado de R\$ 557.940,00 (Quinhentos e cinquenta e sete mil, novecentos e quarenta reais).

2.2 Os preços unitários registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
002	Etanol	Litro	51.000	R\$ 4,97	R\$ 253.470,00
003	Gasolina Comum	Litro	51.000	R\$ 5,97	R\$ 304.470,00
TOTAL					R\$ 557.940,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

2.3. A verificação quanto a contratação dos itens objeto deste, será por meio de Notas Fiscais mensais, que serão anexadas à Nota de Empenho de despesa da Câmara Municipal.

2.4. O Fornecedor, para fins de prestar os fornecimentos do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório, em epígrafe, que integra este Contrato como se nela estivesse transcrito.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento será realizado fracionadamente, conforme a demanda necessária à Câmara, diretamente em estabelecimento do CONTRATADO, que deve localizar-se dentro do Município de Santa Luzia/MG, mediante "autorização de fornecimento", assinada por pessoa devidamente credenciada pela CÂMARA.

3.2. O estabelecimento deve manter a disponibilidade de fornecimento nos seguintes dias e horários: de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, pelo sistema de empenhos, até 05 (cinco) dias úteis após a emissão, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal e/ou fatura correspondente ao volume efetivamente consumido.

4.2. Todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais, fretes, taxas e emolumentos que recaírem sobre o contrato, correrão por conta da CONTRATADA. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.

4.3. A CONTRATADA deverá comprovar mensalmente, quitação das obrigações trabalhistas e da previdência Social.

4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.5. A Contratante poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 O abastecimento será realizado mediante solicitação da Câmara Municipal, conforme descrito na Cláusula Terceira.

5.2 O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Contrato.

5.3 O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b) atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Contrato;
- c) adequar o fornecimento do produto se a qualidade do mesmo não corresponder às especificações exigidas no edital;
- d) assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou prepostos, à Câmara Municipal ou a terceiros;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à prestação do serviço do objeto requisitado, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da ARP.
- f) Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal, inerentes ao objeto do presente termo de referência;
- g) Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados de maneira clara, concisa e lógica, bem como atendendo de imediato às reclamações;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Ata de Registro de Preço;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

j) Manter seu endereço de e-mail e fac-símile (se houver) atualizado e apto a receber mensagens da Câmara Municipal, caso não seja informado e-mail específico, o endereço utilizado para envio de notificações e outros documentos serão os presentes nos autos que originaram o presente Contrato, notadamente eventual email utilizado para orçamento na fase de instrução do procedimento, expresso na proposta ou outros documentos apresentados durante a licitação.

5.4. A Câmara Municipal obriga-se a:

a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

b) Efetuar o pagamento no prazo e forma estipuladas neste Contrato;

c) Cumprir às demais condições estabelecidas no Ato convocatório, em especial neste Termo de Referência e e neste Contrato.

CLÁUSULA VI - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DO CONTRATO

6.1. O presente contrato vigorará, a partir da data da assinatura, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por até 48 meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei de licitações, bem como poderá sofrer, nas mesmas condições contratuais, alterações, nos termos do artigo 65 § 1º da Lei 8.666/93.

6.2. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação (artigo 55, XIII da Lei 8666/93).

CLÁUSULA VII - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A contratada, no caso de inadimplemento do ajustado estará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) A licitante que infringir as regras deste contrato ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- c) A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – DAS RESCISÕES

8.1. Constituirá motivo para rescisão ou multa no presente contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O desatendimento às determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, assim como a de seus superiores.

8.2. **A rescisão do contrato poderá ser:**

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Santa Luzia;
- b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, **Pregão Presencial 006/2021 de Registro de Preço nº 006/2021**, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Santa Luzia;
- c) Judicial, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 com suas modificações posteriores.

CLÁUSULA IX – DAS DOTAÇÕES

9.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelas dotações da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA a seguir:

- 3.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 38




CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS


CLÁUSULA X - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Santa Luzia/MG, 19 de julho de 2022.


P/ Câmara Municipal de Santa Luzia
Wander Rosa de Carvalho Júnior – Presidente


P/ Empresa Posto Via Veneza LTDA
André Freitas Machado - Representante Legal
Vitor Freitas Machado - Representante Legal

Testemunha 1:
Nome:
RG:

Testemunha 2:
Nome:
RG:



EXTRATO DE CONTRATO 006/2022.

Processo Licitatório nº 006/2021. Pregão Presencial 006/2021. Contratante: Câmara Municipal de Santa Luzia/MG. CNPJ: 22.429.823/0001-70. Contratada: Posto Via Veneza Ltda. CNPJ: 27.541.602/0001-02. Objeto: Contratação para fornecimento/aquisições de combustíveis por demanda, para atendimento da Câmara Municipal de Santa Luzia, na pessoa de seus vereadores, quando no exercício de suas funções.

19 de julho de 2022.

Wander Rosa de Carvalho Júnior
Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021.

Processo Licitatório nº 006/2021. Pregão Presencial nº 006/2021. Gerenciadora: Câmara Municipal de Santa Luzia/MG. CNPJ: 22.429.823/0001-70. Fornecedor: Posto Via Veneza Ltda. CNPJ: 27.541.602/0001-02. Objeto: Alteração, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, dos valores para eventuais e futuras aquisições de combustível.

19 de julho de 2022.

Wander Rosa de Carvalho Júnior
Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022. REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022. GERENCIADORA: Câmara Municipal de Santa Luzia/MG- CNPJ nº 22.429.823/001-70. FORNECEDOR: Faça Festa Santa Luzia- Luciana Oliveira Dias Castelar. CNPJ: 15.784.147/0001-97. OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de buffet e ornamentação para atender as necessidades da Câmara Municipal na realização de eventos. A ata de registro de preços ficará disponível no site www.cmsantaluzia.mg.gov.br

12 de julho de 2022.

Wander Rosa de Carvalho Júnior
Presidente da Câmara Municipal

Na falta de água e sabão use álcool 70% nas mãos.

Santa Luzia na luta contra o Coronavírus

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | PREFEITURA SANTA LUZIA

PROTEJA-SE VARIOLA DOS MACACOS

Isolar Infectados

Evite aglomeração

Use máscara

Mantenha as superfícies limpas

Evite contato com pessoas com sintomas

Higienize as mãos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | PREFEITURA SANTA LUZIA